

PARECER Nº 1442/09 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 293/07**.

Trata-se do Projeto de Lei nº 293/07, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, que “dispõe sobre corte de fornecimento de água e luz pelas concessionárias que atuam no Município, quando solicitados pela Prefeitura da Cidade de São Paulo, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em questão obriga os concessionários de serviços públicos de água e luz a suspender o fornecimento aos imóveis comerciais lacrados e interditados, quando requerido pela Administração Municipal. Determina que tal requerimento deverá ser precedido por processo administrativo. A aplicação da suspensão do fornecimento de água e luz estará condicionada àqueles estabelecimentos que, mesmo interditados ou lacrados, continuarem a exercer sua atividade sem o devido amparo legal. Estipula multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobradas em caso de reincidência, aos Concessionários que descumprirem com o disposto nesta Lei.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa (CCJLP), amparada nos artigos 30, incisos I e II, 37, “caput”, da Constituição Federal, e nos artigos 13, incisos I e II, 37, “caput”, 40, § 3º, inciso V, e 160, incisos I, II, III, IV e VII, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, manifestou-se pela legalidade da propositura no parecer nº 1060/07.

Ao determinar suspensão do fornecimento de água e luz para os estabelecimentos comerciais que desobedecerem à penalidade imposta pela municipalidade, o projeto em análise cria um eficiente instrumento coibidor desta prática irregular amplamente disseminada em nosso meio e reforça, desta forma, os efeitos decorrentes do laço e interdição da atividade pela Administração Municipal.

Entendendo que a medida introduzida pela proposta de lei salvaguarda o interesse público e não existir impedimento técnico à sua provação, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se FAVORAVELMENTE ao PL 293/07. Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/11/09

Carlos Apolinário – Presidente – DEM

Chico Macena – PT

J. F. Zelão – PT

Juscelino Gadelha – PSDB

Paulo Frange – Relator – PTB

Police Neto – PSDB

Toninho Paiva - PR